



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 437/2022.

Em 1º de julho de 2022.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 95/2022.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 206/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 95/2022 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, PARA REPASSE FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 108.800 (CENTO E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS GERADAS PELA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PELO CORONAVÍRUS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, presentes em Plenário catorze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº 130

AUTÓGRAFO Nº 206/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 95/2022, DE 1º DE JULHO DE 2.022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, PARA REPASSE FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 108.800 (CENTO E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS GERADAS PELA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PELO CORONAVÍRUS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 95/2022, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

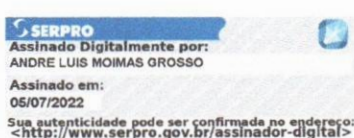
D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigüi, em caráter excepcional e extraordinário, no valor de R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais), oriundo de recursos alocados no Fundo Municipal da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 237, de 18 de março de 2020, Portaria GM/MS nº 4.226, de 31 de dezembro de 2021, Portaria GM/MS nº 977, de 28 de abril de 2022, para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública pelo novo Coronavírus, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO. Os valores serão repassados em parcela única, conforme estabelecido em portarias do Ministério da Saúde.

ART. 2º. A Entidade deverá apresentar relatório circunstanciado dos serviços realizados e das despesas realizadas conforme previsto no Plano de Trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no convênio para realização dos serviços objeto do mesmo, na forma das legislações vigentes, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 3º. A Entidade destinará o recurso especificamente para as despesas de custeio para pagamento das demandas assistenciais exclusivamente dos pacientes COVID-19, devendo ser movimentado em conta bancária específica para este fim.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº 131

ART. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo, no ato de firmar o Convênio, ainda prever que a entidade possa utilizar em sua prestação de contas, despesas ocorridas anteriores a data do convênio ou ao termo aditivo, desde que sejam posteriores às datas das portarias do Ministério de Saúde de concessão dos repasses às demandas assistenciais de Covid-19, a que se referir o ajuste.

ART. 5º. Para fins de atendimento a presente lei, a despesa ocorrerá na seguinte classificação contábil:

02.10.00 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 -Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0039 — Média e Alta Complexidade

ATIVIDADE: 2.117 - Gestão da Média e Alta Complexidade

Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05.00.0000 — Transferências e Convênios Federais Vinculados

Ficha: 432

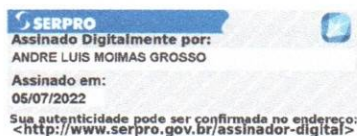
Valor: R\$ 108.800,00 (CENTO E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

ART. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em 1º de julho de dois mil e vinte e dois.



CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.



ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.



EVERALDO ROQUE SANTELLI
2º SECRETÁRIO.